6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, para cobertura do termo aditivo de contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2566.0001**,** Elemento de Despesa 31901300, Fonte de Recurso 100, Unidade Orçamentária 04101 (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

7. VIGÊNCIA: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, consoante o art. 4º, inciso I da Lei nº 2607/00 a contar de 08/10/2020;

8. O presente termo aditivo de contrato decorre da Portaria nº 1622/2020-PTJ, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 04/08/2020, não constituindo nova contratação, mas tão somente a formalização do ato administrativo antes referido, conforme determinam as Lei nº 2607/00 e 8666/93.

Manaus, 05 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 238/2020 - DVPESSOAL/TJ

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 144/2018-TJAM/TEMP;

2. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020;

3. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Sra. YASMIN EMMANUELA MESQUITA BRAGA;

4. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 144/2018, relativo à prestação dos serviços de Analista Judiciário;

5. VALOR: O valor bruto global do presente termo aditivo do contrato é de R$: 12.505,13 (doze mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos);

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, para cobertura do termo aditivo de contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2566.0001**,** Elemento de Despesa 31901300, Fonte de Recurso 100, Unidade Orçamentária 04101 (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

7. VIGÊNCIA: O prazo do presente termo aditivo é de 30 (trinta) dias, consoante o art. 4º, inciso I da Lei nº 2607/00 a contar de 05/07/2020;

8. O presente termo aditivo de contrato decorre da Portaria nº 1490/2020-PTJ, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 13/07/2020, não constituindo nova contratação, mas tão somente a formalização do ato administrativo antes referido, conforme determinam as Lei nº 2607/00 e 8666/93.

Manaus, 14 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 239/2020 - DVPESSOAL/TJ

1. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 144/2018-TJAM/TEMP;

2. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020;

3. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Sra. YASMIN EMMANUELA MESQUITA BRAGA;

4. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 144/2018, relativo à prestação dos serviços de Analista Judiciário;

5. VALOR: O valor bruto global do presente termo aditivo do contrato é de R$: 75.030,78 (setenta e cinco mil, trinta reais e setenta e oito centavos);

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, para cobertura do termo aditivo de contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2566.0001**,** Elemento de Despesa 31901300, Fonte de Recurso 100, Unidade Orçamentária 04101 (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

7. VIGÊNCIA: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, consoante o art. 4º, inciso I da Lei nº 2607/00 a contar de 05/08/2020;

8. O presente termo aditivo de contrato decorre da Portaria nº 1606/2020-PTJ, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 03/08/2020, não constituindo nova contratação, mas tão somente a formalização do ato administrativo antes referido, conforme determinam as Lei nº 2607/00 e 8666/93.

Manaus, 04 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)
Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 093/2021 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2021-FUNJEAM .

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000007057 -TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 13 /05/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI.**

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 125.752,77 (Cento e vinte e cinco mil, se tecentos e cinquenta e dois reais, e setenta e se te centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 17 de fevereiro de 2021 a 1 6 de fevereiro de 2022. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R$ 225.461,13 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e treze centavos).**

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Federal), Nota de Empenho nº 2021NE0000385, de 11/05//2021, no valor de R$ 110.606,08 (Cento e dez mil, seiscentos e seis reais e oito centavos), créditos concernentes ao exercício financeiro corrente.

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 00 3 /20 21 -FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **1 7 de fevereiro de 2021**.

Manaus, 13 de maio de 2021.

Assinatura Digital
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 085/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 018/2018-TJ
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000006178-00-TJ
3. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Codajás/AM.

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **cessão de 07 (sete) servidores**, sendo aqueles que já se encontram designados para exercer as suas atividades na Vara Única da Comarca de Codajás, notadamente em razão do conhecimento por estes já adquiridos acerca das rotinas judiciais, bem como a **inserção da alínea "j"** na **Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente**, subitem 4.1. do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2018-TJAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente

4.1. Compete a Prefeitura:

Responsabiliza-se pelo fornecimento de serviço de internet com acesso wifi por meio de 01(um) ponto instalado no Fórum de Justiça, com banda suficiente para atender as demandas de audiências por videoconferência e as plataformas digitais correlatas."

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

7. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 018/2018-TJAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 03 de maio de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Assinado Digitalmente

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

TEFÉ

PORTARIA N. 01/2021

A Direção do Fórum de Justiça da Comarca de Tefé, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, estabelecido na Portaria nº. 1.753-PTJ, de 31 de agosto de 2020, com nova redação dada pela Portaria nº. 608, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o DESPACHO-OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000007273-00, que determinou o imediato retorno dos Oficiais de Justiça ao exercício de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o retorno ao exercício de suas atribuições funcionais de todos os Oficiais de Justiça que se encontram na ativa, excetuando-se apenas aqueles que integram o grupo de risco e que, por algum motivo, não tenham sido vacinados.

§ 1.º Os Oficiais de Justiça integrantes do grupo de risco, ainda não vacinados, deverão comunicar à Coordenadoria da Central de Mandados desta Comarca dessa condição para que sejam excluídos da distribuição de mandados.